

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



## LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da passagem molhada situada na BA - 130, para que esta seja denominada de Passagem Molhada Carlos Alberto Kruschewsky e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A passagem molhada situada na BA - 130, entre o Povoado de Santa Luzia, zona rural do Município de Boa vista do Tupim - BA e o Município de Itaetê - BA, fica denominada de Passagem Molhada Carlos Alberto Kruschewsky.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, em 07 de dezembro de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br